

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2014.

SOLICITAMOS AFIXAR NOS QUADROS DE AVISO DA EMPRESA, CONFORME CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2014.

Circular SINTCON-RJ 003/2014

CONVENÇÃO COLETIVA 2012/2014

REAJUSTES PROPORCIONAIS EM RELAÇÃO AO MÊS DE ADMISSÃO

PERCENTUAIS QUE INCIDIRÃO SOBRE OS SALÁRIOS DE ABRIL DE 2012, VIGORANDO DE MAIO DE 2012 ATÉ ABRIL DE 2013 (RETROATIVO)

ADMITIDOS(AS) ANTES E APÓS
MAIO DE 2011 E ATÉ ABRIL DE 2012

ADMISSÃO	CÁLCULO	PERCENTUAL
ABR/2012	$\frac{1}{12} \times 6,5$	0,54%
MAR/2012	$\frac{2}{12} \times 6,5$	1,08%
FEV/2012	$\frac{3}{12} \times 6,5$	1,63%
JAN/2012	$\frac{4}{12} \times 6,5$	2,17%
DEZ/2011	$\frac{5}{12} \times 6,5$	2,71%
NOV/2011	$\frac{6}{12} \times 6,5$	3,25%
OUT/2011	$\frac{7}{12} \times 6,5$	3,79%
SET/2011	$\frac{8}{12} \times 6,5$	4,33%
AGO/2011	$\frac{9}{12} \times 6,5$	4,88%
JUL/2011	$\frac{10}{12} \times 6,5$	5,42%
JUN/2011	$\frac{11}{12} \times 6,5$	5,96%
MAIO/2011 e ANTERIOR a MAIO/2011	$\frac{12}{12} \times 6,5$	6,5%

ESTA TABELA TAMBÉM SE APLICA AOS(AS) ADMITIDOS(AS) ANTES DE MAIO DE 2011 E ADMITIDOS(AS) ENTRE MAIO DE 2011 E ABRIL DE 2012, E QUE FORAM DEMITIDOS(AS) APÓS MAIO DE 2012

PERCENTUAIS QUE INCIDIRÃO SOBRE OS SALÁRIOS DE ABRIL DE 2013, VIGORANDO DE MAIO DE 2013 (RETROATIVO) ATÉ ABRIL DE 2014

ADMITIDOS(AS) ANTES E APÓS
MAIO DE 2012 E ATÉ ABRIL DE 2013

ADMISSÃO	CÁLCULO	PERCENTUAL
ABR/2013	$\frac{1}{12} \times 8$	0,67%
MAR/2013	$\frac{2}{12} \times 8$	1,33%
FEV/2013	$\frac{3}{12} \times 8$	2%
JAN/2013	$\frac{4}{12} \times 8$	2,67%
DEZ/2012	$\frac{5}{12} \times 8$	3,33%
NOV/2012	$\frac{6}{12} \times 8$	4%
OUT/2012	$\frac{7}{12} \times 8$	4,67%
SET/2012	$\frac{8}{12} \times 8$	5,33%
AGO/2012	$\frac{9}{12} \times 8$	6%
JUL/2012	$\frac{10}{12} \times 8$	6,67%
JUN/2012	$\frac{11}{12} \times 8$	7,33%
MAIO/2012 e ANTERIOR a MAIO/2012	$\frac{12}{12} \times 8$	8%

ESTA TABELA TAMBÉM SE APLICA AOS(AS) ADMITIDOS(AS) ANTES DE MAIO DE 2012 E ADMITIDOS(AS) ENTRE MAIO DE 2012 E ABRIL DE 2013, E QUE FORAM DEMITIDOS(AS) APÓS MAIO DE 2013

OBS.: Para a aplicação dos percentuais da tabela acima, é necessário observar a CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2014. Somente será aplicado os reajustes proporcionais desta tabela, ao empregado ou empregada que não tenha, na EMPRESA, paradigma na mesma função. Aos empregados e empregadas que tenham paradigmas nas suas funções, será aplicado os reajustes plenos, ou seja, 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre os salários praticados em abril/2012, para o período de maio de 2012 à abril de 2013 e 8% (oito por cento) sobre os salários praticados em abril de 2013, para o período de maio de 2013 à abril de 2014.